

L E I Nº 4276/92
de 16 de setembro de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 915 de 25/09/1992

Modifica a redação da Ementa e dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 3949/91 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - A Ementa da Lei nº 3949/91, de 17 de abril de 1991, e bem assim os seus Artigos 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Desafeta quatro áreas de terreno de domínio público, incorporando-as à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza as suas permutas por outra de propriedade do Sr. Sídônio Filipe de Andrade e dá outras providências".

"Artigo 1º - Ficam retiradas da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporadas à classe de bens patrimoniais do Município, quatro áreas de terreno, abaixo descritas e caracterizadas, a saber:

ÁREA A - De duas áreas de Domínio Público Municipal a serem permutadas.

01 - IMÓVEL: Áreas de terreno.

02 - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Confluência das Ruas Cidade de Bagé, Rua George Eastman e Avenida Marginal "B" da Rodovia Presidente Dutra, Loteamento Palmeiras de São José - São José dos Campos - SP.

04 - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Marginal "B" da Rodovia Presidente Dutra, Rua Cidade de Bagé, Rua Orós e com a viela (área "7").

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano, sem benfeitorias e vegetação rasteira.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - (Área "1") - A medição inicia-se no vértice 72-PI, localizado junto à intersecção do alinhamento da Marginal "B" da Rodovia Presidente Dutra com o alinhamento da Rua Orós; deste, segue no sentido horário com rumo de 45º36'39" SE e 06,01m (seis metros e um centímetro) de extensão, confrontando com a Rua Orós, até o vértice 148-PT; neste deflete à direita em curva de AC = 90º00'00", raio de 09,00m (nove metros) e desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até o vértice 147-PC; deste, segue com rumo de 44º23'21" SW e 15,59m (quin-

cont. da lei nº 4276/92 - fls. 02.

ze metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão, até o vértice 144-PT; neste, deflete à esquerda em curva de $AC = 17027'31''$, raio = 32,56m (trinta e dois metros e cinquenta e seis centímetros) e desenvolvimento de 9,92m (nove metros e noventa e dois centímetros), até o vértice 143-PCC; neste, deflete à direita em curva de $AC = 17027'31''$, raio de 32,56m (trinta e dois metros e cinquenta e seis centímetros) e desenvolvimento de 9,92m (nove metros e noventa e dois centímetros), até o vértice 142-PC; deste, segue com rumo de $44023'21''$ SW e 15,99m (quinze metros e noventa e nove centímetros) de extensão, até o vértice 140-PT, confrontando , do vértice 148-PT ao vértice 140-PT, com a viela (Área "7"); deste vértice 140-PT deflete à direita em curva de $AC = 48003'20''$, raio de 09,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 7,55m (sete metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o cruzamento da viela com a Rua Cidade de Bagé até o vértice 139-PC; deste, segue com rumo de $87033'19''$ NW e 20,27m (vinte metros e vinte e sete centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Cidade de Bagé até o vértice 132-PI; neste, deflete à direita com rumo de $44025'38''$ NE e 80,37m (oitenta metros e trinta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a Marginal "B" da Rodovia Presidente Dutra até o vértice inicial 72-PI, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA "7" - A medição inicia-se no ponto 150, localizado no alinhamento da Rua Cidade de Bagé, distante 19,79m (dezenove metros e setenta e nove centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Cidade de Bagé até o ponto 90-PI; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de $44023'21''$ NE e 68,47m (sessenta e oito metros e quarenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área 2 até o ponto 91-PI; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de $45036'29''$ NW e 18,10m (dezoito metros e dez centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Orós até o ponto 148-PT; deste, deflete à esquerda e segue em curva de raio 9,00m (nove metros), $AC = 9000'$ e desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), confrontando com a área "I" de Domínio Público Municipal até o ponto inicial 150, com os seguintes rumos e distâncias: - 147PC-144PT: rumo de $44023'21''$ SW e 15,59m (quinze metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão; - 144PT-143PCC: curva de raio de 32,56m (trinta e dois metros e cinquenta e seis centímetros), $AC = 17027'31''$ e $D = 9,92m$ (nove metros e noventa e dois centímetros) ; - 143PC-142PC: curva de raio de 32,56m (trinta e dois metros e cinquenta e seis centímetros), $AC = 17027'31''$ e $D = 9,92m$ (nove metros e noventa e dois centímetros); - 142PC-140PT: rumo de $44023'21''$ SW e 15,99m (quinze metros e noventa e nove centímetros) de extensão; - 140PT-139PC: curva de raio de 9,00m (nove metros), $AC = 48003'20''$ e $D = 7,55m$ (sete metros e cinquenta e cinco centímetros); - 139PC-150 : rumo de $87033'19''$ NW e 2,48 m (dois metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, fechando-se assim o perímetro.

07 - ÁREAS: Os perímetros descritos perfazem as áreas de:

Área "1" - 1.180,00 m² (um mil e cento e oitenta metros quadrados).

Área "7" - 564,90 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadra

cont. da lei nº 4276/92 - fls. 03.

dos e noventa decímetros quadrados).

ÁREA B - De duas áreas de Domínio Público Municipal a serem permutadas.

01 - IMÓVEL: Áreas de terreno.

02 - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Helena Tirello Alvarenga Souza - Quadra 16 - Palmeiras de São José - São José dos Campos - SP.

04 - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua Helena Tirello Alvarenga Souza, Rua Cidade de Bagé, Rua George Eastman e lotes 1101 e 1141 da Quadra 16 do loteamento Palmeiras de São José.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano, com benfeitorias, ou seja, alguns pés de eucaliptos, sem edificações.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - (Área "3") - A medição inicia-se no alinhamento da Rua Helena Tirello Alvarenga Souza, junto à divisa do lote 1141. Deste, segue pelo alinhamento da Rua Helena Tirello Alvarenga Souza com 31,00m (trinta e um metros) de extensão, deflete à esquerda, seguindo em curva, com 13,00m (treze metros) de extensão, deflete à esquerda, seguindo em reta pelo alinhamento da Rua Cidade de Bagé com 17,50m (dezessepte metros e cinquenta centímetros) de extensão, deflete novamente à esquerda em curva, numa extensão de 8,00m (oito metros), deflete novamente à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Cidade de Bagé em linha reta, numa extensão de 15,00m (quinze metros), até encontrar o alinhamento da Rua George Eastman, daí deflete à esquerda e segue por este em linha reta, numa extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), até encontrar a divisa do lote 1101, neste deflete finalmente à esquerda e segue confrontando com este lote em linha reta, numa extensão de 29,00m (vinte e nove metros), seguindo por mais 30,00m (trinta metros) em linha reta, confrontando com o lote 1141 até o vértice inicial desta descrição, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA "8" - A medição inicia-se na confluência da Av. Marginal "B" com Rua Cidade de Bagé; deste, segue com rumo de $41^{\circ}19'35''$ SW e 44,00m (quarenta e quatro metros) de extensão, confrontando com a área "3", de Domínio Público Municipal, até o ponto 122; neste, deflete à direita e segue com rumo de $66^{\circ}25'59''$ NW e 1,00m (um metro) de extensão, confrontando com o lote 1101 da Quadra 16 do loteamento Palmeiras de São José, até o ponto 76PI; neste, deflete à direita e segue com rumo de $23^{\circ}34'01''$ NE e 8,54m (oito metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a Rua George Eastman, até o ponto 87PC; neste, deflete à direita e segue em curva de raio 25,00m (vinte e cinco metros), $AC = 20^{\circ}51'37''$ e desenvolvimento de 9,10m (nove metros e dez centímetros) até o ponto 88PT; neste, segue com rumo de $44^{\circ}25'38''$ NE e 18,55m (dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a Avenida Marginal "B", até o ponto 81PC; neste, deflete à direita e segue em curva de raio 15,00m (quinze metros), $AC = 36^{\circ}57'41''$ e desenvolvimento de 9,67m (nove metros e sessenta e sete centímetros), até encontrar novamente a confluência mencionada no início desta descrição, fechando-se assim o pe-

cont. da lei nº 4276/92 - fls. 04.

rīmetro.

07 - ÁREAS: Os perímetros descritos perfazem as áreas de:

Área "3" - 2.290,00 m² (dois mil, duzentos e noventa metros quadra-
dos).

Área "8" - 174,30 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados e
trinta decímetros quadrados).

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a permutar, sem reposição de valores, as quatro áreas de terreno que
trata o Artigo anterior, de propriedade do Município, avaliadas por
4.722,88 VRF's, correspondentes a Cr\$ 7.873.142,22 (sete milhões, oitocen-
tos e setenta e três mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e vinte e
dois centavos), conforme VRF de fevereiro/91 (Cr\$ 1.677,02), por outra,
de propriedade do Sr. Sidônio Filipe de Andrade, avaliada por Cr\$
7.873.142,22 (sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e qua-
renta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), abaixo discriminada:

ÁREA C - De uma área de terreno a ser permutada.

01 - IMÓVEL: Área de terreno (área 05).

02 - PROPRIETÁRIO: Sidônio Filipe de Andrade.

03 - LOCALIZAÇÃO: Marginal "B" da Rodovia Presidente Dutra, esquina com a
Rua George Eastman, Bairro Palmeiras de São José - São José dos Campos -
SP.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Avenida Marginal Projetada "B"
da Rodovia Presidente Dutra, área nº 4, remanescente da área de proprieda-
de do Sr. Sidônio Filipe de Andrade e Rua George Eastman.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato triangular, plano, sem benfei-
torias e vegetação rasteira.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se num ponto localizado no
alinhamento da Rua George Eastman, distante 43,16m (quarenta e três me-
tros e dezesseis centímetros) do alinhamento da faixa de domínio do
D.N.E.R. - Rodovia Presidente Dutra, lado direito no sentido São Paulo /
Rio de Janeiro; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua George Eastman,
com extensão de 108,88m (cento e oito metros e oitenta e oito centíme-
tros); neste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua George
Eastman numa extensão de 54,30m (cinquenta e quatro metros e trinta centí-
metros); neste, deflete à direita, numa extensão de 66,62m (sessenta e
seis metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a área nº 4,
remanescente da área do Sr. Sidônio Filipe de Andrade; neste, deflete à
direita e segue numa extensão de 144,56m (cento e quarenta e quatro me-
tros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com a Avenida Marginal
Projetada "B" da Rodovia Presidente Dutra, de propriedade do Sr. Sidônio
Filipe de Andrade, até encontrar novamente o ponto inicial, fechando-se
assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 4.209,20m² (qua-

cont. da lei nº 4276/92 - fls. 05.

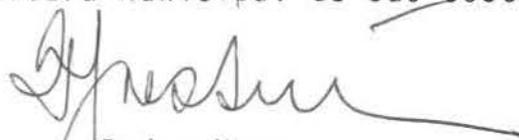
tro mil, duzentos e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados)".

Artº 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os Memoriais Descritivo e respectiva Planta de áreas permutandas.

Artº 3º - As despesas que se originarem com o respectivo instrumento público de Re-Ratificação da Escritura de Permuta já celebrada e bem assim o seu Registro no Cartório Imobiliário, serão rateadas em partes iguais entre os permutantes.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de setembro de 1992.



Pedro Yves

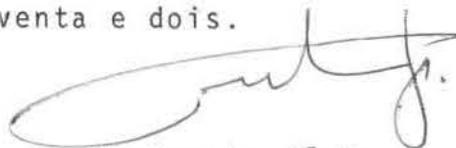
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos